



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Serviço Social: Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional

O SERVIÇO SOCIAL NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O USO DAS TIC NO CONTEXTO PANDÊMICO: ENTRE FRONTEIRAS E PERSPECTIVAS

LUCINETE RODRIGUES DE SANTANA ¹

RESUMO: Este trabalho constitui-se numa pesquisa acadêmica a partir do cotidiano profissional, cujo objetivo é problematizar o trabalho de assistentes sociais na Vara de Violência Doméstica e a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação no contexto pandêmico. Tem como base a categoria trabalho e as substantivas modificações pelas quais vem atravessando na contemporaneidade, sob o capitalismo monopolista. O artigo visa contribuir com o processo de desvendamento do que é o trabalho hoje e da classe que vive da venda da sua força de trabalho.

PALAVRAS-CHAVE: Violência Doméstica; Serviço Social; Trabalho; Tecnologias; Classe Social.

RESUMEN: Este trabajo es una investigación académica a partir del cotidiano profesional, cuyo objetivo es problematizar el trabajo de los trabajadores sociales en el Juzgado de Violencia Doméstica y el uso de las Tecnologías de la Información y la Comunicación en el contexto pandémico. Tiene como base la categoría trabajo y las modificaciones sustantivas por las que ha pasado en la contemporaneidad, bajo el capitalismo monopolista. El artículo pretende contribuir al proceso de desentrañar lo que es el trabajo hoy en día y la clase que vive de la venta de su fuerza de trabajo.

PALABRAS CLAVES: Violencia Doméstica; Servicio

¹ Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

1. INTRODUÇÃO

Este texto é resultado da vivência profissional em uma Vara de violência doméstica e familiar contra a mulher do Tribunal de Justiça de São Paulo – TJSP e que se propôs analisar o trabalho de assistentes sociais no caldo da crise econômica capitalista intensificada pela crise sanitária instalada em 2020 no Brasil. Soma-se a isso o fato de que o exercício profissional, neste contexto, vem sofrendo importantes mudanças no que diz respeito ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no cotidiano de trabalho remoto e/ou presencial.

Realizou-se um esforço de apreender alguns elementos que conformam esse novo tipo de trabalho não só no TJSP, a partir do uso massivo das tecnologias, mas o que isso significa e quais as consequências para a classe trabalhadora, da qual somos parte e expressão, exigindo (sempre) novos desvelamentos. A questão norteadora é precisamente reconhecer o que é o trabalho hoje. Entretanto, além de não se ter uma resposta pronta a essa pergunta, porque a realidade é movente, contraditória e muito veloz em relação às assimilações dos/as pesquisadores/as, outras indagações e inquietações foram apresentadas, no sentido de que a realidade social possa ser permanentemente problematizada.

2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: UMA DAS ÁREAS SOCIOJURÍDICAS DE INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

A origem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP remonta à década de 1870 no contexto da regulação da economia onde o Brasil ainda era Império, iniciado com a independência em 1822 e se estendendo até 1889. Na época as novas frentes de trabalho abertas na região do Vale do Paraíba, em razão da consolidação da cultura cafeeira, atraíram imigrantes e influíram no crescimento de negócios, litígios e demandas à Justiça. Nessa conjuntura, identificou-se a

necessidade de um órgão específico para arbitrar as causas em segunda instância das províncias de Paraná e São Paulo, até então julgadas pelo Tribunal de Relação do Rio de Janeiro. Com o fim do Regime monárquico e Proclamação da República, em 1889, o processo de separação judiciária das províncias foi iniciado, resultando na instalação do Tribunal de Justiça de São Paulo em 1891.

Parte-se do pressuposto que o Tribunal, lócus de aplicação da Lei, é uma forma própria do modo de produção capitalista. A existência do direito é indicação de uma sociabilidade voltada aos interesses do capital, isto é, à acumulação, fundamentada na exploração do trabalho assalariado e atravessada por contradições de classe (PACHUKANIS, 2017). O poder judiciário paulista em sua trajetória transformou-se no maior Tribunal de Justiça do país e, por isso mesmo, o TJSP não se configura mais como um poder apartado das vistas da sociedade, ou seja, as decisões, os projetos institucionais, as finanças/orçamentos em bilhões de reais, a administração/gestão são de conhecimento público e susceptíveis às análises críticas.

Um dos marcos mais relevante do TJSP foi a instalação de Varas especializadas para o atendimento das demandas da sociedade, o que denota que a Corte precisa constantemente ser tensionada. Entre essas Varas está a da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Outro feito é o avanço tecnológico alcançado pelo Tribunal para chegar a ser 100% digital a partir de 2008, ou seja, todos os processos digitalizados, é uma importante conquista, ainda que o Conselho Nacional de Justiça (de forma acertada) tenha suspenso o contrato de 1,3 bilhão entre o TJSP e a Microsoft, para “armazenar em nuvem” todos os processos. Contudo, esse avanço significou para os/as trabalhadores/as mais trabalho e mais controle em prol da produtividade, com o intuito de alavancar cada vez mais a meritocracia, o teletrabalho, o trabalho remoto, a avaliação de desempenho entre outros.

Do ponto de vista da administração judiciária, o TJSP está dividido em 10 regiões, formando o grupo de 57 circunscrições judiciárias por RAJ – Regiões Administrativas Judiciárias. Por sua vez, cada uma das dez regiões se divide em

comarcas, ao todo são 320, e cada comarca aglutina municípios e distritos. São 1.700 Varas criadas e 1.521 instaladas; existem 339 Fóruns funcionando no TJSP e conta com 660 Juizados especiais.

O TJSP possui em seu quadro funcional 2.600 juízes, desse total, 360 são desembargadores (juízes de 2ª instância que se dividem em mais de 30 Câmaras). São quase 30 mil escreventes, 4.138 oficiais de justiça, além médicos e enfermeiros, advogados, contadores, psicólogos, agentes operacionais/serviços/segurança. Todo o serviço de limpeza do TJSP e parte da segurança patrimonial atualmente são terceirizados.

Em agosto de 2020, de acordo com o portal da transparência do TJSP, no Estado todo são 884 assistentes sociais, mas há 322 cargos desocupados carecendo urgentemente serem preenchidos em decorrência mesmo da demanda de trabalho e das aposentadorias.

O TJSP constituiu-se desde a década de 30 do século XIX, isto é, desde a gênese da profissão, espaço sócio-ocupacional de assistentes sociais, conforme Carvalho e Iamamoto (2007) assinalam, e no cenário contemporâneo é uma das áreas sociojurídicas². De fato, o trabalho assalariado colocou demandas importantes e complexas para o Serviço Social a partir do setor público estatal. Entre elas a incorporação da profissão como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre os “graves problemas” que se aprofundavam no espaço urbano, ou seja, a incidência das manifestações da questão social³ na vida dos/as trabalhadores/as, dos grupos familiares. A questão é como apreender o significado

2 O termo sociojurídico revela o lugar que o Serviço Social ocupa no espaço sócio-ocupacional, após seu redirecionamento ético e político, disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais profundas, assim defende Borgianni (2014). O sociojurídico diz respeito não só ao Tribunal de Justiça, mas igualmente a Defensoria Pública, o Ministério Público, abarcando todo o sistema prisional e de segurança e os espaços de execução das medidas socioeducativas.

3 Segundo Iamamoto (2018, p. 72), na sociabilidade capitalista “as expressões da “questão social” condensam múltiplas desigualdades mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais, mobilidades espaciais, formações regionais e disputas ambientais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. [...] Esse processo é denso de conformismos e rebeldias, expressando a consciência e lutas que acumulem forças para o reconhecimento das necessidades de cada um e de todos os indivíduos sociais”.

sócio-histórico do Serviço Social no Tribunal de Justiça, que é demandado por um dos aparelhos de coerção do Estado extremamente hierarquizado, conservador e patriarcal?

Dada a complexidade das indagações, não se tem a pretensão de esgotá-las nos limites deste texto. O objetivo central é tensionar o exercício profissional na conjuntura da crise econômica e sanitária, complexificado diante do uso das Tecnologias de Informação e de Comunicação – TIC no contexto pandêmico da Covid-19 do Coronavírus Sars-Cov-2.

Contudo, é importante assinalar que a profissão somente pode ser compreendida na sociedade capitalista monopólica, sob a égide da financeirização, e situando-a como um dos elementos que participa da reprodução das relações sociais de classe e do relacionamento contraditório entre elas (IAMAMOTO, 2007, 2012).

3. VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER: ENTRE A CONQUISTA E A PERDA DE FINALIDADES

Na comarca da capital de São Paulo existem atualmente oito Varas de violência doméstica – VD e um anexo, denominado Casa da mulher brasileira⁴. A primeira Vara instalada na capital paulistana ocorreu em 2009 no Fórum Central da Barra Funda. As Varas são legitimadas pela criação da Lei nº 11.340 de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha⁵.

⁴A Casa da Mulher Brasileira, espaço que conta com serviços integrais e humanizados destinados a mulheres em situação de violência – a primeira do modelo no Estado de São Paulo e a sétima no país – foi inaugurada em 2019, no Cambuci, região central de São Paulo. As mulheres que a procuram têm, entre os serviços oferecidos, o Poder Judiciário, vinculado à Vara Central da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, serviços de acolhimento e escuta qualificada por meio de equipe multidisciplinar, Delegacia de Defesa da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, um destacamento do programa Guardiã Maria da Penha da Guarda Civil Metropolitana e um alojamento de acolhimento provisório para os casos de ameaça à vida. A Casa funciona 24 horas/dia, sete dias por semana.

⁵ A Lei nº 11.340 /2006 recebeu este nome em homenagem à cearense Maria da Penha Maia Fernandes. Foi a história desta Maria que mudou as leis de proteção às mulheres em todo o país. A biofarmacêutica foi agredida pelo marido durante seis anos. Em 1983, ele tentou assassiná-la duas vezes: na primeira, com um tiro, quando ela ficou paraplégica; e na segunda, por eletrocussão e afogamento. Somente depois de ficar presa à cadeira de rodas, ela foi lutar por seus direitos. Então lutou por 19 anos e meio até que o país tivesse uma lei que protegesse as mulheres contra as agressões domésticas.

A Vara de Violência doméstica e familiar contra a mulher é fruto da organização do movimento feminista no Brasil que desde os anos 1970 denunciava as violências cometidas contra as mulheres (violência contra prisioneiras políticas, violência contra mulheres negras, violência doméstica, etc.), e nos anos 1980 aumentou a mobilização frente à absolvição de homens que haviam assassinado as esposas alegando “legítima defesa da honra”.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Contudo para apreender a dinâmica da violência doméstica é insuficiente a análise das relações de gênero. A complexidade do fenômeno exige leituras mais abrangentes, totalizantes e desalienantes, ou seja, é necessário reconhecer a perspectiva histórica: as relações de gênero, a raça/etnicidade e as classes sociais que constituem eixos estruturantes da sociedade brasileira capitalista (SAFFIOTI, 2015).

Neste sentido, alguns determinantes têm se colocado para analisar as demandas postas ao Serviço Social. O mais emblemático é que as Varas de violências têm se constituído como espaço de atendimento, quase em 100%, às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. A hipótese é que com a vigência da Lei nº 13.431 de 2017 (estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência), conhecida como Lei do Depoimento Especial, todos os esforços institucionais têm sido para que a Lei seja cumprida e garantida judicialmente e o atendimento às mulheres adultas em situação de violência doméstica não tem sido requisitado ao Serviço Social pelos operadores do Direito. Somado ao fato que se tem priorizado o atendimento a família em detrimento do acolhimento/orientação/encaminhamento à mulher submetida às múltiplas violências.

3.1 PARTICULARIDADES DA CLASSE TRABALHADORA ATENDIDA NA VARA

DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O modo de produção capitalista é baseado na propriedade privada dos meios de produção, na exploração da força de trabalho e na apropriação privada da riqueza socialmente produzida, mas a forma histórico-concreta de expressão dessas relações não é a mesma nas sociedades capitalistas em decorrência das particularidades de cada formação econômico-social dos países, ou seja, cada país assume especificidades a partir de sua história, das dinâmicas das lutas de classes, das posições na divisão internacional do trabalho, entre outros. Logo, a classe não pode ser compreendida somente pela categoria econômica e depois, em algum momento, se juntarão a ela outras categorias (MANOEL, 2020). Classe não é uma abstração, pois ela significa a totalidade histórica concreta de existência dos indivíduos em determinadas relações sociais de produção e reprodução social.

Deste modo, as classes sociais no Brasil não podem ser explicadas a partir da distribuição de indivíduos ou grupos em determinadas posições nas relações sociais / na divisão social do trabalho. No Brasil, a configuração do trabalho está imbricada com a história da população negra sequestrada no continente africano e escravizada no Brasil, de modo que a massa de trabalhadores/as negros/as escravizada foi a responsável por produzir a riqueza para o capitalismo, por meio da colonização. Portanto, imaginar a classe e a raça⁶ individualizadas e auto constituídas e que em algum momento histórico vão se encontrar é não reconhecer as particularidades da formação sócio-histórica brasileira.

Posto isto, trata-se de apresentar alguns dados pré-pandemia, mais precisamente entre os anos de 2013 e 2019, coletados dos 205 estudos sociais realizados nos atendimentos presenciais, para considerar as relações imbricadas entre gênero, classe e raça/etnia ante o empobrecimento dos/as sujeitos/as. Nesse período foram entrevistadas 247 mulheres e 155 homens. Os dados a serem apresentados revelam a condição de vida e de trabalho de homens e mulheres

6 É importante considerar, conforme Quijano (2005), que a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América. É uma construção sócio-histórica na relação dominadores/dominados no processo de Colonização das Américas. De fato, a raça é uma construção histórica do racismo.

adultos atendidos ao longo desses anos. Mas é mais do que isso! A análise concreta de situações concretas através do quantitativo analisado aponta para a hipótese de que homens e mulheres negros (as) pertencem ao segmento da classe trabalhadora mais precarizada.

Trata-se de apreender as “verdades histórico-ontológicas” dos sujeitos sociais que revelem, pela totalidade, a realidade determinada socialmente (BORGIANNI, 2014), que está nos acontecimentos e nas relações sociais, econômicas, políticas, familiares e culturais. De modo que,

[...] devemos começar por constatar o primeiro pressuposto de toda existência humana e também, portanto, de toda a história, a saber, o pressuposto de que os homens têm de estar em condições de viver para poder “fazer história”. Mas, para viver, precisa-se, antes de tudo, de comida, bebida, moradia, vestimenta e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico é, pois, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e este é, sem dúvida, um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, assim como há milênios, tem de ser cumprida diariamente, a cada hora, simplesmente para manter os homens vivos. (MARX, ENGELS, 2007, p. 32).

A pesquisa desses seis anos de trabalho revelou que 66% dos sujeitos sociais são mulheres e homens negros (31% são mulheres e homens brancos/as, 2% indígenas e 1% oriental) que constituem os territórios de maior risco e vulnerabilidades sociais, sendo que 33% residem nos extremos da zona norte de São Paulo, como é o caso da Brasilândia, que tem um dos piores Índices de Desenvolvimento Humano – IDH, medindo 0,769⁷.

Em se tratando do nível de escolaridade observou-se que as mulheres, em todas as fases escolares (ensino fundamental, médio e superior) são as que possuem maiores anos de estudos em relação aos homens. Contudo, as mulheres negras têm menos tempo de estudo em relação às mulheres brancas e os homens negros igualmente em relação aos homens brancos.

As condições de trabalho agravam a situação de precarização a que os

⁷ O Índice de Desenvolvimento Humano é uma medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança de vida, natalidade e outros fatores para os diversos países do mundo. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população, especialmente bem-estar infantil. Foi desenvolvido em 1990 pelo economista paquistanês Mahbub ul Haq e pelo economista indiano Amartya Sen. O distrito da Brasilândia ocupa o 84º lugar entre os 96 distritos da capital.

sujeitos sociais pertencentes à classe trabalhadora vivenciam. À época somente 36% estavam trabalhando com vínculo empregatício e previdenciário e 64% estavam desempregados/as. Dos que tinham empregos 53% trabalhadoras e 36% trabalhadores eram celetistas. Somente 4 trabalhadores (da indústria) eram sindicalizados sem, contudo, participarem efetivamente dos sindicatos. As mulheres negras majoritariamente trabalhavam no setor de serviços e 34% dos homens negros estavam no mesmo setor e 2% na indústria. Cabe ressaltar que 40% das empresas eram terceirizadas. As principais funções que as mulheres e os homens negros da classe trabalhadora exerciam estavam relacionadas às atividades de limpeza, sendo 35% e 17% respectivamente. Mulheres e homens que possuem escolaridade e renda mais baixas vivenciam a precarização das condições de trabalho de forma mais acentuada, de modo que o trabalho “protegido” para esse segmento da classe trabalhadora significa pobreza. Os dados apontaram que 42% das mulheres trabalhadoras negras possuem renda mensal de um salário-mínimo e ao se dividir em renda per capita mensal e diária a barbárie social é ainda pior: em uma das pontas são 32% (sobre)vivendo com R\$ 522,50 mensais e R\$ 17,41 diários; na outra extremidade são 7% das mulheres com R\$ 116,11 mensais e R\$ 3,87 de renda per capita diária. Portanto, há mulheres negras no mercado de trabalho que estão tentando sobreviver com menos de um dólar por dia.

Outro fator é que, mesmo com vínculo empregatício e diante desses dados, 88% entre as trabalhadoras e trabalhadores negros recebem o benefício do Programa Bolsa Família (PBF) do Governo Federal. A importância dessa constatação é que se pode desconstruir o discurso conservador e reacionário de que quem faz jus ao direito assistencial se acomoda e não quer trabalhar, ao contrário. São trabalhadores/as empregados/as e com renda fixa, ainda que ínfima.

Os dados alarmantes não acabam por aí. 38% das mulheres desempregadas, à época, tinham o ensino fundamental incompleto e eram negras, já as mulheres brancas, mesmo com o grau de ensino igual, eram 9%, um verdadeiro abismo. Entre os homens desempregados 33% eram homens negros sem alfabetização e/ou ensino fundamental incompleto, já os homens brancos desempregados e com

ensino fundamental incompleto somavam 10%, não se verificando nenhum homem branco sem escolarização.

As condições de moradia são abissais, pois são mais de 230 famílias (de mulheres e homens negros) vivendo entre casas alugadas e cedidas, cujo valor médio mensal do aluguel é de R\$ 685,00. Isso revelou que 97% das famílias não têm acesso aos programas de habitação popular. Outro dado é que 9 famílias só dispunham de banheiros compartilhados e 4 famílias não tinham banheiros em suas casas.

No processo de saúde-doença outro indicador é que das famílias atendidas 28% alegaram ter diagnóstico médico relacionado a saúde mental e em tratamento ou não (entre uso abusivo de bebida alcoólica e drogas ilícitas como cocaína, crack, maconha). Desses 28% constatou-se que algum membro da família (1%) tentou suicídio. Doenças crônicas como diabetes, hipertensão, cardiopatias, respiratórias, HIV-aids, câncer somaram 23% das famílias que declararam possuir tais doenças com ou sem tratamento; 85% utilizavam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Como bem pontuou Iamamoto (2007), o/a assistente social lida, no seu trabalho cotidiano, com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por determinações de classes, gênero e raça-etnia. O profissional é desafiado a desentranhar da vida dos sujeitos singulares que atendem as dimensões universais e particulares que aí se concretizam, como condição de transitar suas necessidades sociais da esfera privada para a luta por direitos na cena pública.

4. O TRABALHO PROFISSIONAL NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O USO DAS TIC NO CONTEXTO PANDÊMICO: ENTRE FRONTEIRAS E PERSPECTIVAS

De antemão é necessário assinalar que a noção que orienta esse texto em

relação às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC é aquela que considera os impactos do uso das tecnologias e das plataformas digitais no mundo do trabalho, em suas novas configurações. Contudo, as tecnologias em si mesmas não informam “as novas morfologias do trabalho” (ANTUNES, 2020). De modo que, as pesquisas do referido Núcleo concomitantemente buscaram (e buscam) apreender o que é o trabalho na contemporaneidade e conseqüentemente quem é a classe trabalhadora hoje.

O mundo do trabalho está atravessando profundas transformações, seja no processamento, na organização, gestão e controle das novas relações de trabalho na contemporaneidade capitalista, denominadas de “uberização do trabalho” em decorrência do uso das tecnologias e das plataformas digitais na explosão do setor de serviços, somado a retirada violenta dos direitos trabalhistas duramente conquistados. O que está em curso é a “devastação do mundo do trabalho” (ANTUNES, 2020) em decorrência da reestruturação produtiva desde a década de 1970, do (ultra) neoliberalismo e do comando do capital financeiro. Esses processos acentuaram o nível de exploração informado pelo trabalho precarizado, intermitente, pejotizado, terceirizado, uberizado, informal. Hoje no Brasil, segundo os dados da PNAD/IBGE divulgados em dezembro de 2020, são mais de 14 milhões de desempregados/as, quase 6 milhões de desalentados, 32,5 milhões de trabalhadores/as subutilizados/as e mais de trinta milhões na informalidade⁸, denotando a existência do desemprego estrutural e uma massa de trabalhadores/as pauperizados/as que ocupam o exército industrial de reserva (MARX, 2014). Os efeitos dessa dinâmica têm forte rebatimento na subjetividade do/a trabalhador/a porque está submetido/a às novas modalidades de trabalho: inteiramente disponível para o trabalho fragmentado, atomizado, sem se reconhecer como trabalhador/a, porque empreendedor/a de si mesmo/a, adoecido/a e exercendo um trabalho individualizado.

Ante a violência do capital sobre os/as trabalhadores/as, o trabalho

8 Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29781-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-14-3-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-29-5-no-trimestre-encerrado-em-outubro>.

profissional das assistentes sociais do setor técnico de Serviço Social do Juizado foi impactado em vários aspectos. O primeiro deles foi a própria configuração do trabalho no contexto pandêmico, ou seja, de atendimentos totalmente presenciais (de acolhimento, escuta, orientação, encaminhamento, realização de estudos sociais entre outros) passou a ser 100% remoto. O trabalho remoto em home office exigiu das profissionais espaço e recursos tecnológicos próprios e sem saber muito bem como utilizá-los. O espaço doméstico, além de estabelecer uma linha muito tênue entre a vida privada e o mundo do trabalho, se viu invadido pela dinâmica do trabalho.

É interessante notar que em tempos de exceção, do ponto de vista do trabalho home office generalizado, como foi nos primeiros quatro meses, os instrumentos de trabalho passaram a ser do/a trabalhador/a, seja pelo uso pessoal do telefone celular, do computador (vários profissionais tiveram que comprar), da impressora, do material administrativo, do uso da energia elétrica e da água, sem qualquer tipo de reembolso. A utilização do espaço doméstico transformou-se em um estalar de dedos, como que por mágica, em espaço de trabalho, sem qualquer preocupação institucional se os/as trabalhadores/as teriam ou não esses recursos. De acordo com Raichelis (2018, p. 37), ao analisar a condição de assalariamento de assistentes sociais, a força de trabalho transformada em mercadoria “só pode entrar em ação através dos meios e instrumentos de trabalho que, não sendo propriedade desses/as trabalhadores/as, devem ser colocados à disposição pelos empregadores institucionais públicos”.

Contudo, o que permaneceu nas mãos do empregador foi a demanda de trabalho, o controle e a exploração sobre o trabalho profissional e a sua intensificação para além da jornada de 6 horas em nome da eficiência e eficácia laborais.

A partir dessa condição objetiva do/a trabalhador/a os impactos subjetivos foram (e são) inegáveis. O uso das TIC imprimiu forte esgotamento físico e mental, além da insegurança da utilização de plataformas para o atendimento, tanto do

ponto de vista da falta de conhecimento dessas tecnologias, bem como do uso nos atendimentos aos sujeitos sociais colocando em risco valores e princípios do projeto profissional do Serviço Social, sobretudo o sigilo profissional e a dimensão política do trabalho. Entretanto, a condição de assalariamento repõe a relação tensa e contraditória entre trabalho profissional e o projeto ético-político da profissão e as demandas institucionais.

Outro impacto subjetivo foi a ausência da socialização do trabalho presencial, a relação de trabalho entre as profissionais (assistentes sociais e psicólogas) e entre os demais trabalhadores/as do Fórum. Assistentes Sociais não vivem em bolhas, pois são parte e expressão do trabalho coletivo com tantos outros trabalhadores. Isso acabou gerando angústia e adoecimento, porque acordar e não ter para onde ir a não ser o espaço doméstico, isto é, não poder se deslocar para o trabalho presencial, impôs sofrimento. Deste modo, o trabalho, ainda que explorado, desigual, alienado, precarizado, tece uma rede de sociabilidade, nos constituímos e nos construímos por ele enquanto ser social.

Contudo, os setores técnicos de Serviço Social e de Psicologia nunca tinham realizado tantas reuniões virtuais para discussão das questões de trabalho que se apresentavam como a determinação para realização de estudo social remoto. A preocupação foi a de precisamente analisar os limites e o que restou prejudicado diante do atendimento remoto, situar a condição objetiva das famílias, como dar visibilidade nesses informes sobre a falta do acesso a computadores e internet e por ter que escolher entre adquirir rede móvel de internet ou direcionar o uso do parco recurso que os sujeitos sociais dispunham para a sua própria subsistência, bem como se o espaço da moradia oferecia possibilidade de atendimento, no que diz respeito ao sigilo profissional, caso dispusessem do acesso à rede móvel.

Em outras palavras, o que está em jogo é a proteção social dos sujeitos sociais em situação de violência doméstica, que é direito social previsto em Lei, mas ao mesmo tempo o que se busca são condições de trabalho enquanto direito do/a trabalhador/a. Não são lutas de dois tempos, são lutas conjuntas que precisariam

trilhar um mesmo caminho, porque, por vezes, aparecem como lutas contrapostas e inconciliáveis (direito do usuário x direitos dos profissionais). O desafio, de fato, é a possibilidade de pautar e encaminhar demandas conjuntas.

Outros desdobramentos em relação ao trabalho profissional no contexto pandêmico foram a imposição da produtividade, o assédio, o adoecimento, a avaliação de desempenho de cada profissional e abertura e/ou continuidade de processos administrativos, Ata de correição das equipes técnicas de forma individualizada, o que era, até então, uma ação somente para os Cartórios da Varas⁹. Essa realidade foi problematizada pelo conjunto CFESS-CRESS e pela Associação dos assistentes sociais e psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – AASPTJSP em reuniões com os representantes do TJSP. Todas essas ações do TJSP revelam o grau de ingerência e de controle do trabalho profissional no contexto do trabalho remoto, como resistir a esses ataques?

No retorno ao trabalho presencial escalonado o volume de trabalho aumentou de forma impressionante em decorrência das demandas represadas, com fluxo de pessoas nos corredores do Fórum, ante a necessidade de distanciamento e sem acesso à vacina, e acentuou as disparidades entre as estruturas físicas dos Fóruns (salas sem janelas e, portanto, sem ventilação; salas muito pequenas e compartilhadas pelas equipes técnicas). Há Fóruns em que os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs não chegaram por completo e há outros em que sobram; todavia os EPIs na avaliação dos/as profissionais são de péssima qualidade, o que tem gerado custos aos/às próprios/as trabalhadores/as para providenciarem melhores EPIs para o trabalho, na tentativa de se protegerem.

Segundo o presidente do TJ, o desembargador Geraldo Pinheiro Franco, “o

9 A correição é um ato ou efeito pelo qual o Corregedor inspeciona cartórios dos escritórios de Justiça e, por meio de despachos ou provimentos, corrige erros, irregularidades ou omissões encontradas, bem como os abusos das autoridades judiciárias e seus auxiliares. A Ata de correição dos setores técnicos de Serviço Social e Psicologia foi uma determinação da Corregedoria Geral de Justiça nº 2020/93477, que saiu em Diário da Justiça Eletrônico – DJE em 29/10/2020 de forma inédita em plena pandemia e sem qualquer diálogo com os/as profissionais, a fim de mensurar o quantitativo de trabalho anual dos/as profissionais do TJSP, como quantidade de laudos emitidos, quantas pessoas foram entrevistadas, visitas realizadas, documentos em atraso há mais de trinta dias, se tem processos digitais parados na fila de trabalho, se o/a profissional está respondendo algum processo administrativo entre outros. De fato, a Ata de Correição é um dos elementos de controle do trabalho profissional.

trabalho remoto parcial é uma realidade que deu certo”. Para ele deu certo porque o Tribunal teve aumento na produtividade, o que foi amplamente divulgado pela mídia, e o repasse dos custos com o trabalho e manutenção dos prédios do TJ para os/as próprios/as trabalhadores/as. Para as assistentes sociais soa como uma forte investida do “trabalho híbrido pós-pandemia”, o que pode resultar em perdas significativas para a categoria se não forem construídas alternativas coletivas de enfrentamento e de propostas fundamentadas nos princípios e valores do projeto profissional. O receio é que essa modalidade de trabalho seja naturalizada, de modo que sejam arrefecidas as lutas coletivas.

5. TRABALHO, TECNOLOGIA E CRISE PANDÊMICA: FAZENDO O CAMINHO DE VOLTA

As reflexões desenvolvidas até aqui apontam para a questão primordial: o que é trabalho hoje e o que isso significa para os/as trabalhadores/as, considerando as novas formas objetivas de trabalho, as novas subjetividades e representações na consciência dos sujeitos sociais. Como fazer frente à dinâmica do capital em crise e dos seus representantes estatais, com novos instrumentos de lutas ou instrumentos já conhecidos, mas que precisam ser repensados e reconstruídos a fim de buscar unidade com as lutas dos/as demais trabalhadores/as do setor privado, informais e de serviços não sindicalizados/as. Não há receitas e nem respostas prontas. Contudo, sem desvendar as mediações do próprio trabalho, sem avançar no conhecimento do novo estágio do capitalismo e suas expressões, sem aprofundar acerca dos dilemas do trabalho assalariado em tempos de crise, sem escavar as raízes profundas do conteúdo do trabalho profissional, o risco será a reatualização de uma “prática” profissional que considerávamos superada.

A elevação da composição orgânica do capital, ou seja, a relação entre capital constante e capital variável, sinaliza o crescimento da produtividade do trabalho mediante a incorporação de tecnologias informacionais que potencializam e

desenvolvem as forças produtivas (meios, objetos, instrumentos e a força de trabalho). Essa relação sofre variações a depender historicamente dos avanços científico-tecnológicos aplicados à produção de mercadorias, o que acaba gerando um novo padrão de acumulação quando a proporção do capital constante (meios de produção) se torna superior ao capital variável (valor da força de trabalho – a soma total dos salários). O próprio movimento do capital é quem dita essas variações, ou seja, nem sempre a oferta da força de trabalho é absorvida pelo capital, porque isso vai depender da demanda posta pelo capital visando sempre à sua valorização através da exploração do trabalho.

No Capítulo 23 d'O Capital, sobre A lei geral da acumulação, Marx (2014, p. 698) ressalta a diminuição relativa do capital variável à medida que avançam a acumulação e a concentração de capitais. Entretanto, o capital não explora trabalho morto (capital constante), ao contrário, ele explora trabalho vivo, força de trabalho, porque só ela é capaz de produzir valor e mais-valia (NETTO, BRAZ, 2007).

Nos idos de 1836 Marx (2014) já alertava para o aumento do trabalho morto em detrimento do trabalho vivo, ou seja, do capital constante em relação ao capital variável. E o mesmo autor há mais de 180 anos apreendia sobremaneira a engrenagem do modo de produção capitalista que sustenta a sociedade burguesa. O que se assiste hoje, assim como outrora, resguardando as devidas proporções, são os impactos dessa conexão (capital constante e variável) na acumulação predatória, violenta e vilipendiosa. A dinâmica da acumulação capitalista produz constantemente uma massa de trabalhadores/as excedentes, que são empurrados/as diariamente para as fileiras do pauperismo absoluto e os capitalistas se valem da existência desse contingente de trabalhadores para pressionar o quanto puderem os salários para baixo, de modo que essa população sobrando, precarizada e degradada¹⁰ é parte e expressão da lógica e da estrutura do capital.

Amparada em Marx, acerca da sociabilidade capitalista, Iamamoto (2012, p.

¹⁰Essa população é parte do exército industrial de reserva ou superpopulação relativa, compondo distintas categorias – flutuante, latente e estagnada, segundo a Lei Geral da Acumulação Capitalista. Para aprofundamento consultar Marx (2014, p. 716-723).

158) sintetiza esse processo e as consequências para a classe trabalhadora:

[...] o crescimento da força de trabalho disponível é impulsionada pelas mesmas causas da força expansiva do capital, expressando a lei geral da acumulação capitalista. Esta é modificada em sua realização pelas mais variadas circunstâncias, fruto do aperfeiçoamento dos meios de produção e do desenvolvimento da produtividade do trabalho social mais rápido do que a população trabalhadora produtiva. A lei da acumulação se expressa, na órbita capitalista, às avessas: no fato de que parcela da população trabalhadora sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade de seu emprego para os fins de valorização do capital. Gera, assim, uma acumulação da miséria relativa à acumulação do capital, encontrando-se aí a raiz da produção / reprodução da questão social na sociedade capitalista”.

De fato, de forma avassaladora a tecnologia informacional digital vem redesenhando as novas formas de gestão e de controle do trabalho (ANTUNES, 2020), criando um trabalhador/a desprovido/a de garantias e de direitos, e fazendo com que riscos e custos recaiam sobre ele/a. Nenhum/a trabalhador/a possui qualquer válvula de escape que indique uma saída imediata para essa crise, de modo que as lutas do trabalho profissional de assistentes sociais no contexto pandêmico devem ser articuladas com as demais reivindicações dos estratos mais empobrecidos e vulnerabilizados da classe que vive da venda da sua força de trabalho (ANTUNES, 2015).

6. CONCLUSÃO

Sem ter pretendido esgotar as complexas questões envolvidas na análise do trabalho profissional de assistentes sociais na Vara de violência doméstica e familiar contra a mulher, no contexto pandêmico e mediado pelas TIC, apontamos para a exigência permanente de repensar as ações profissionais e construir coletivamente novas formas de enfrentamento aos ataques à classe trabalhadora, e na defesa aos direitos dos sujeitos sociais atendidos e dos direitos de assistentes sociais e demais profissionais, diante da barbárie da vida social. Isso porque, a profissão é constantemente desafiada a desentranhar da contraditória realidade social os elementos que a configuram.

A emergência do isolamento social colocou para o Serviço Social, no atendimento às demandas do empregador, questões absolutamente complexas e

novas em decorrência mesmo das novas configurações do trabalho, sendo uma delas o uso das tecnologias digitais no trabalho remoto e/ou presencial. Embora elas já fossem intensamente utilizadas, a centralidade que assumiram no contexto da pandemia, não apenas para assistentes sociais, aprofundou processos em curso, entre os quais, a intensificação do trabalho, o controle sobre processos e produtos do trabalho em prol da produtividade, a ruptura das fronteiras entre tempo de trabalho e vida privada, o desgaste físico e mental em decorrência do trabalho, como analisamos ao longo do texto.

Impõe-se, portanto, a apropriação crítica da nova e desafiadora dinâmica do mundo do trabalho contemporâneo e a negativa de sua naturalização pelo coletivo profissional, sob o risco do/a trabalhador/a nem se reconhecer como tal, diante da massiva exploração e precarização do trabalho a que é submetido/a. Como resistir e construir estratégias profissionais e políticas diante do contexto pandêmico e para além dele?

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. *Empregos em tempos de devastação pós- Covid 19*. Org. Centro de estudos de geografia do trabalho. Coord. Antonio Thomaz Junior. Facebook –11/05/2020. Disponível em <https://www.facebook.com/redeceget/videos/235167414439785/>

_____. *Os sentidos do trabalho – ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2015.

_____. *O privilégio da Servidão. O novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2020.

BORGIANNI, Elizabete. O sociojurídico e o Serviço Social. In: *Atuação de assistentes sociais no sociojurídico – Subsídios para reflexão*. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2014.

BRASIL. Lei n. 13.431. *Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência*, de 13 de julho de 2017. Brasília, 04 abr.2017.

IAMAMOTO, M. CARVALHO, R. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 37ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. Serviço Social, “questão social” e trabalho em tempo de capital fetiche. In: Raquel Raichelis, Damares Vicente, Valéria Albuquerque (orgs.). *A nova morfologia do trabalho no Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2018.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 14,3% e taxa de subutilização é de 29,5% no trimestre encerrado em outubro*. Brasília, 2020. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29781-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-14-3-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-29-5-no-trimestre-encerrado-em-outubro>. Acesso em dezembro de 2020.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Violência contra a mulher. In: *Atlas da violência*. Brasília, 2019. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em dezembro de 2020.

MANOEL, Jones. *Raça ou classe? Negro ou pardo? Respostas certas para perguntas erradas*. Canal do YouTube, 2020. Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=51Xs_9bJBYk

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. *A ideologia Alemã*. Tradução: Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

_____. *A Lei Geral da Acumulação Capitalista – Cap. 23*. In: *O Capital Livro I*. São Paulo: Boitempo, 2014.

NETTO, José Paulo. *Introdução ao estudo do método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

_____. BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. Biblioteca Básica do Serviço Social. São Paulo: Cortez: 2007.

PACHUKANIS, Evguiéni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires, 2005. Disponível em http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf

RAICHELIS, Raquel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. In: Raquel Raichelis, Damares Vicente, Valéria Albuquerque (orgs.). *A nova morfologia do trabalho no Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Expressão popular. Fundação Perseu Abramo, 2015.

SÃO PAULO. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça de São Paulo. *Ata de Correição do Setor Técnico*. Diário da Justiça Eletrônico. Disponível em <https://dje.tjsp.jus.br/cdje/consultaSimples.do?cdVolume=15&nuDiario=3158&cdCaderno=10&nuSeqpagina=12>. Acesso em outubro de 2020.